



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2259/1977

Ementa

ALTERA A LEI 1.929/72, PARA MODIFICAR PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DA SEDE DO CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE VETERANOS DE JUNDIAÍ, OBJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO.

Data da Norma

19/09/1977

Data de Publicação

22/09/1977

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3160/1977](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - uso - concessão administrativa

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA



LEI Nº 2259, DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ,
de acordo com o que decretou a Câ-
mara Municipal, em Sessão Ordinã -
ria realizada no dia 14 de setem -
bro de 1977, PROMULGA a seguinte -
lei:

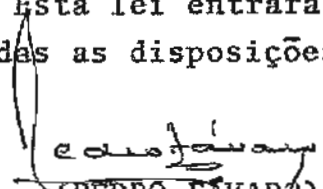
Art. 1º - O "caput" do artigo 2º -
da Lei nº 1929, de 21 de setembro de 1972, modificado pelo ar-
tigo 1º da Lei nº 2177, de 4 de junho de 1976, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo 1º deverá
comprometer-se, no contrato a ser lavrado, a iniciar, no local
cedido, a construção de sua sede própria, de estrutura simples,
dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data da escritura e -
concluí-la 6 (seis) anos após".

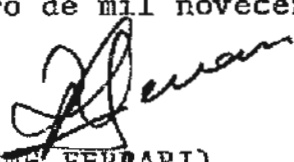
Art. 2º - Fica estipulado o prazo/
de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei, para a
efetivação da alteração contratual correspondente.

Art. 3º - As despesas decorrentes
da alteração a que se refere o artigo 1º correrão à conta da -
entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con -
trário.


(PEDRO PAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos
e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ